



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2022**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA  
PROCURADORIA DA MULHER NO  
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VÁRZEA ALEGRE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Várzea Alegre, a Procuradoria Especial da Mulher, com a finalidade de zelar pela participação das Vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara Municipal, em colaboração com a Mesa Diretora.

**Art. 2º** - A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 1 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de 3 (três) Procuradoras Adjuntas, designadas pela Presidência da Câmara Municipal de Várzea Alegre, a cada dois anos, no início da Sessão Legislativa, observando-se, tanto quanto possível, o princípio da proporcionalidade partidária

**Parágrafo Único.** As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira, Segunda e Terceira, e nessa ordem substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaboração no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

**Art. 3º** - Compete à Procuradoria Especial da Mulher:

I - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - Cooperar com organizações locais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073

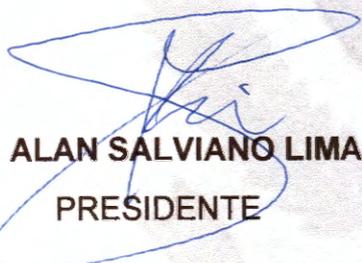
**IV - Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Várzea Alegre.**

**Art. 4º.** Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelos meios de comunicação da Câmara Municipal de Várzea Alegre.

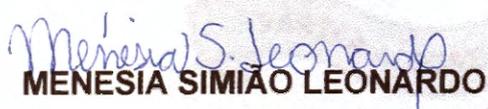
**Art. 5º.** A Mesa Diretora deverá proporcionar as condições estruturais e materiais para o funcionamento da Procuradoria Especial da Mulher.

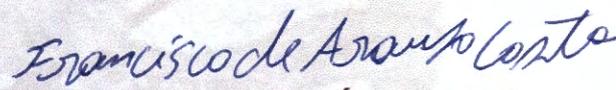
**Art. 6º.** Este Projeto de Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo a nomeação das Vereadoras que irão compor a Procuradoria Especial da Mulher, ocorrer no período de 10 (dez) dias, após a publicação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre - CE, em 29 de março de 2022.

  
**ALAN SALVIANO LIMA**  
PRESIDENTE

  
**LUCIANA SOARES BARBOSA ROLIM**  
VICE-PRESIDENTE

  
**MENESIA SIMIÃO LEONARDO**  
1º SECRETÁRIA

  
**FRANCISCO DE ARAÚJO COSTA**  
2º SECRETÁRIO